

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - PMI**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PMI**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 - PMI**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **BERNARDO DE SOUZA – MEI**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS EM SITE DE ABRANGÊNCIA REGIONAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO GRUPO DE MÍDIA INTEGRADA “MAGRONADA”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representada pela Secretária de Administração e Finanças, Senhora **Carine Mineiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BERNARDO DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.560.519/0001-95 com sede na Rua das Flores, 502, Centro, na cidade de Piratuba - SC, representada neste ato, pelo Administrador, Senhor **Bernardo de Souza**, inscrito no CPF-MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** A necessidade em efetuar a renovação do contrato nº 011/2022, objetivando dar sequência nos serviços de veiculação de matérias;

**Considerando:** A solicitação da empresa para a renovação do contrato;

**Considerando:** o disposto na cláusula terceira do contrato nº 011/2022, onde prevê a possibilidade de renovação do contrato;

**Considerando:** O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

**RESOLVEM:** Prorrogar o Contrato Administrativo nº 011/2022, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1.1 O item 3.1 da cláusula terceira do contrato administrativo nº 011/2022, que dispõe da

VIGÊNCIA CONTRATUAL passa vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

*3.1 – O contrato terá vigência da data de sua assinatura até dia 31 de janeiro de 2025, havendo interesse da CONTRATANTE, o mesmo poderá ser prorrogado dentro dos limites previstos pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 09 de janeiro de 2023.

**BERNARDO DE SOUZA - MEI  
CONTRATADO**

**Município de Ipira-SC  
CONTRATANTE  
Carine Mineiro**

**Testemunhas:**

Cristiane Ferri  
CPF nº 098.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

Camila Ganzala Dreher  
CPF nº 097.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*